



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 A celebração do Termo de Fomento com a Associação Cultural e Recreativa Santa Cecília de Bom Princípio, visa o repasse de recursos financeiros para a execução de serviços de reboco, de pisos, de aberturas, colocação de azulejos, pintura e parte elétrica visando a conclusão da área para guarda dos instrumentos musicais e mobiliário da Entidade

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 A celebração do Termo de Fomento com a Associação Cultural e Recreativa Santa Cecília de Bom Princípio justifica-se pela necessidade de concluir a estrutura física destinada ao armazenamento adequado de instrumentos musicais e mobiliário pertencentes à entidade. Atualmente, o espaço encontra-se inacabado, carecendo de intervenções essenciais como serviços de reboco, execução de pisos, instalação de aberturas, colocação de azulejos, pintura e adequações na parte elétrica, o que compromete a conservação dos bens e a plena execução das atividades culturais desenvolvidas.

2.2 A entidade desempenha relevante função social e cultural no município, promovendo a formação musical, a preservação de tradições e o acesso da comunidade a atividades culturais. No entanto, a ausência de um espaço apropriado para guarda e organização dos instrumentos e equipamentos limita a capacidade operacional da associação, podendo ocasionar danos materiais e prejuízos às ações desenvolvidas.

2.3 Dessa forma, o repasse de recursos por meio do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, mostra-se necessário e adequado para viabilizar a finalização da área em questão, garantindo melhores condições de uso, segurança e conservação dos bens, além de contribuir para a continuidade e ampliação das atividades culturais ofertadas à população.

2.4 A parceria proposta atende ao interesse público ao fortalecer uma entidade que atua diretamente na promoção da cultura local, incentivando a participação comunitária e valorizando iniciativas que geram impacto social positivo. Assim, a contratação revela-se pertinente, oportuna e alinhada às políticas públicas de fomento à cultura e ao desenvolvimento social.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09.12.2025 prevê o repasse financeiro para Associação Cultural e Recreativa Santa Cecília de Bom Princípio



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Associação Cultural e Recreativa Santa Cecília – CNPJ 97.200.067/0001-10

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional: Fomentar, promover, organizar e cultivar a arte, a cultura e a recreação em suas diferentes formas e expressões; Estimular e apoiar o canto coral e a música instrumental, tanto na sua expressão erudita quanto a popular; Promover e apoiar a realização de festivais, exposições e encontros de expressão artístico-cultural; Promover e divulgar as expressões da cultura local; Promover a integração entre o setor público municipal e os setores estadual e federal no campo das artes, da cultura e da recreação; Articular-se com o Município de Bom Princípio, na promoção, organização e participação em seus eventos oficiais; Proporcionar aos seus associados espaços de lazer e convivência social; Fortalecer a família e o senso de fraternidade, através de promoções e atividades de caráter cultural, esportivo e de lazer; Lutar pelo bem comum das pessoas que integram a associação; Fomentar nas crianças a prática de atividades culturais e recreativas orientadas; Promover encontros sociais que valorizem e fomentem o senso de amizade, de comunidade e de ajuda mútua; Difundir a cultura, através de reuniões, bailes, conferências, debates e promoção de cursos de capacitação e liderança comunitária; Estudar e encaminhar as reivindicações da Associação aos órgãos públicos municipais, estaduais e de União; Defender os direitos humanos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada para proporcionar aos seus associados espaços de lazer e convivência social, bem como fortalecer a família e o senso de fraternidade, através de promoções e atividades de caráter cultural, esportivo e de lazer.
- b) Compatibilidade estatutária, com previsão expressa de atuação voltada ao apoio e colaboração com ações comunitárias;
- c) Comprovação de existência mínima e capacidade técnico-operacional, evidenciada por histórico de atuação local e experiência em ações voltadas para ações comunitárias;
- d) Demonstração do interesse público, devidamente motivado, consistente no apoio à melhoria da infraestrutura e manutenção da Entidade.
- e) Elaboração e aprovação de Plano de Trabalho, contendo objeto, metas, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos, em conformidade com as finalidades da parceria.
- f) Assinatura do Termo de Fomento, com definição das obrigações das partes, regras de execução, fiscalização e prestação de contas.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

I – regularidade jurídica:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

META	DETALHAMENTO DA META	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	QTDE
01	Execução de Serviços de mão de obra para conclusão de área para guarda de instrumentos musicais e mobiliário	Repasse de recursos financeiros para que a Entidade possa concluir o espaço físico onde guarda os instrumentos musicais e demais mobiliário com execução de serviços de reboco, colocação de piso, aberturas, colocação de azulejos, pintura e elétrica	01

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural e Recreativa Santa Cecília de Bom Princípio, visando à conclusão da área física destinada à guarda de instrumentos musicais e mobiliário da entidade, por meio da execução de serviços de acabamento e adequações estruturais essenciais.

7.2 De forma integrada, a solução contempla a realização de reboco das paredes, execução de pisos adequados ao uso, instalação de aberturas (portas e/ou janelas), colocação de azulejos em áreas necessárias, pintura geral do ambiente e implantação/adequação das instalações elétricas, garantindo condições seguras e funcionais para utilização do espaço. Tais intervenções serão executadas conforme normas técnicas vigentes, assegurando qualidade, durabilidade e segurança da edificação.

7.3 A operacionalização da solução se dará mediante a apresentação e execução de plano de trabalho detalhado pela entidade parceira, com definição de etapas, cronograma físico-financeiro, metas e resultados esperados. Os recursos financeiros repassados pelo poder público serão utilizados exclusivamente para a execução do objeto pactuado, com controle por meio de conta bancária específica e acompanhamento sistemático.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.4 A solução também prevê mecanismos de monitoramento e avaliação por parte da administração pública, incluindo a análise de relatórios de execução e a verificação in loco, quando necessário, garantindo a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos propostos.

7.5 Como resultado, espera-se a disponibilização de um espaço concluído, adequado e seguro para armazenamento dos instrumentos e bens da entidade, contribuindo para sua conservação, organização e ampliação da capacidade de atendimento das atividades culturais. Dessa forma, a solução atende ao interesse público ao fortalecer a infraestrutura de uma entidade que promove a cultura e a integração social no município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09/12/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$10.000,00 (dez mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados, uma vez que os itens previstos são interdependentes e demandam gestão integrada, planejamento contínuo e responsabilidade única pela execução e prestação de contas.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1 A execução do Termo de Fomento com a Associação Cultural e Recreativa Santa Cecília de Bom Princípio tem como resultado esperado a conclusão integral da área destinada à guarda de instrumentos musicais e mobiliário, proporcionando um espaço adequado, seguro e funcional para a entidade.

10.2 Espera-se, ao final da parceria, a entrega do ambiente com todas as etapas previstas devidamente executadas, incluindo reboco, pisos, instalação de aberturas, colocação de azulejos, pintura e adequações elétricas, atendendo aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas.

10.3 Como resultados diretos, destaca-se a melhoria nas condições de armazenamento dos instrumentos musicais e equipamentos, reduzindo riscos de danos, extravios e deterioração, além de possibilitar melhor organização e logística interna da entidade.

10.4 Como resultados indiretos, projeta-se o fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas, com impacto positivo na ampliação e qualificação dos serviços prestados à comunidade. A



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

disponibilização de um espaço adequado contribuirá para a continuidade das ações culturais, aumento da participação da população e valorização da cultura local.

10.5 Adicionalmente, espera-se maior eficiência na gestão dos recursos da entidade, bem como o cumprimento adequado das metas estabelecidas no plano de trabalho, assegurando transparência, controle e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

10.6 Por fim, a parceria deverá resultar em benefício social relevante, ao apoiar uma organização que atua na promoção da cultura, integração comunitária e desenvolvimento social, atendendo ao interesse público e às diretrizes da política de fomento

10.7 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):
CARLOS AURÉLIO ALTMANN

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução da parceria com a Associação Cultural e Recreativa Santa Cecília de Bom Princípio que visa a transferência de recursos para a conclusão de área para guarda dos instrumentos musicais e demais mobiliário da Entidade, utilizando recursos previstos no Termo de Fomento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 CULTURA E TURISMO

13 CULTURA

392 DIFUSÃO CULTURAL

205 PROGRAMA CULTURA DE PROSPERIDADE E ALEGRIA

2520 QUALIFICAR E APERFEIÇOAR A OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS

4508 4508

4.4.50.42 AUXÍLIOS

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural e Recreativa Santa Cecília de Bom Princípio com o repasse de recursos financeiros para realização de serviços de construção em área física da Entidade.

Bom Princípio, 27 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos